

Estabelece normas de operacionalização do Orçamento Anual do Município do Recife para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de atribuições previstas no art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na lei nº 17.552/2009, 06 de julho de 2009 e na lei nº 17.587/2009, de 14 de dezembro de 2009,

DECRETA

## CAPÍTULO - I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas de operacionalização para o Orçamento Anual do Município do Recife, para o exercício financeiro de 2010, abrangendo todas as unidades orçamentárias dos poderes legislativo e executivo.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido para todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE integrante ao anexo II da lei nº 17.587/2009 - Lei Orçamentária Anual do Município do Recife 2010.

## CAPÍTULO - II DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO

**Art. 2º** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão de elemento em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária Anual 2010 e de créditos adicionais, serão efetuados pela Secretaria de Finanças através da Diretoria Geral de Orçamento do Município, segundo a fonte dos recursos, mediante registro contábil, diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOFIN, independente de formalização legal específica.

**Parágrafo Único.** A discriminação dos valores iniciais do detalhamento da despesa por elemento integra o documento da Lei Orçamentária Anual 2010 de cada unidade orçamentária e estará disponibilizada, continuamente, no SOFIN com dados atualizados conforme a legislação vigente.

## CAPÍTULO - III DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 3º** As alterações de dotação orçamentária obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46, da lei federal nº 4.320/1964, no artigo 7º § 1º da lei nº 17.552/2009, e nos artigos 8º a 16 da lei municipal nº 17.587/2009, e, ainda, ao que determina este Decreto.

**Art. 4º** As alterações orçamentárias decorrentes da inclusão de projeto, atividade ou operação especial, nos termos do art. 14, inciso I, da lei nº 17.587/2009, correspondem a atualizações simultâneas no Plano Plurianual vigente.

**Art. 5º** As solicitações de alterações na Lei Orçamentária Anual serão encaminhadas ao Secretário de Finanças, através de ofício do presidente da Câmara Municipal do Recife e dos secretários municipais aos quais estão subordinadas as unidades orçamentárias da administração direta e indireta.

**Art. 6º** Os órgãos solicitantes de créditos adicionais e demais alterações no Orçamento 2010, juntamente com o ofício de solicitação, encaminharão:

I - Informações que identifiquem o tipo de alteração solicitado, os códigos e valores relacionados a cada projeto, atividade ou operação especial, detalhados por objeto de despesa, bem como a destinação da despesa para a qual está sendo solicitado o acréscimo de valor, utilizando o Formulário I, anexo ao presente Decreto;

II - Informações relativas à discriminação das fontes de recursos e respectivos valores, que suprirão as alterações, utilizando os seguintes instrumentos:

§ 1º Formulário II, em anexo, com as dotações oferecidas para anulação, detalhadas por objeto de despesa, após avaliação e confirmação dos saldos existentes, explicitando os motivos de sua disponibilidade para anulação.

§ 2º Formulário III, em anexo, com a classificação e respectivos valores das receitas não previstas.

III - Informações complementares relativas a:

§ 1º Comprovantes bancários da existência de saldos de convênios, contratos ou transferências de outros órgãos, cujos valores não integram o orçamento 2010.

§ 2º Demonstrativos da arrecadação de receitas, mês a mês, do exercício 2009 e do período já realizado de 2010, cujos valores evidenciem tendência de excesso de arrecadação.

§ 3º Cópias de convênios, contratos ou transferências, cujos recursos sejam oriundos dos governos federal ou estadual, de instituição privada ou de órgãos financiadores de operações de crédito, e respectivo plano de trabalho, com cronograma de liberação de recursos.

§ 4º Demonstrativo de superávit financeiro da administração indireta, detalhado por fontes de recursos e assinado pelo contador do Órgão.

IV - Formulários IV e V, no caso do Poder Legislativo, com as informações citadas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, com detalhamento até o nível de elemento de despesa.

**Art. 7º** A formalização e implantação das alterações no orçamento 2010 obedecerão o disposto na lei nº 17.552/2009, art. 15, 16, 17, 18 e 25 e na lei nº 17.587/2009, art. 14, utilizando-se dos instrumentos descritos a seguir:

I - Decretos para créditos especiais, quando se tratar da inclusão de órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial, desde que haja autorização para a sua abertura em lei específica.

II - Decretos para créditos suplementares, quando se tratar de inclusão ou alteração de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de despesa ou acréscimo no valor do projeto, atividade ou operação especial existente na LOA e em créditos adicionais vigentes.

**Parágrafo Único.** Os decretos relacionados nos incisos I e II serão implantados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município com assinaturas do Prefeito, juntamente com os secretários titulares ou assessores executivos, de Finanças, Assuntos Jurídicos e Especial de Gestão e Planejamento.

III - Portarias para ajuste de valores nas dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, sem alteração do seu total.

**Parágrafo Único.** As portarias serão implantadas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município com assinaturas dos Secretários titulares ou assessores executivos de Finanças e Especial de Gestão e Planejamento.

Art. 8º Em consonância com o disposto no art. 17 da lei 17.587/2009, as unidades orçamentárias, que integram o Poder Executivo adotarão as Planilhas de Detalhamento da Despesa - mês a mês, como instrumento de programação e controle dos dispêndios feitos por subelementos e objetos de despesa, excetuando-se o Grupo 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais.

I - As planilhas a que se refere o "caput" serão implantadas no SOFIN e atualizadas no decorrer na execução, obedecendo as prioridades da administração, de conformidade com os recursos arrecadados.

II - As modificações nos valores da programação inicial referente aos subelementos e respectivos objetos de despesa serão feitas, utilizando-se os formulários "A" e "B" em anexo, após autorização da Secretaria de Finanças para ingresso no SOFIN.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Recife de Dezembro de 2009.

João da Costa Bezerra Filho  
Prefeito

Ângela Maria Távora Weber  
Assessora Executiva da Secretaria de Finanças

Evelyne Labanca Corrêa de Araújo  
Secretaria Especial de Gestão e Planejamento

Ricardo Pedrosa Soriano de Oliveira  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE - SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA GERAL DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

FORMULÁRIO I - LOA 2010 - ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (\*)

Identificação do Órgão		Unidade Orçamentária						
Fonte dos Recursos								
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO ACRÉSIMO								
PROJETOS/ATIVIDADES/OPERAÇÕES ESPECIAIS QUE RECEBERÃO INCLUSÃO/ACRÉSIMO DE VALORES								
Código		Denominação						
Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Objeto de Despesa	Credor	Número do Contrato	Situação	Mês(es) da Alteração	Código dos Projetos/Atividades/Operações Especiais	Em R\$
Cod.	Cod.	Especificação	Cod.	Nome				Total
Total PIAOE								
/ / 2010		Assinatura do Secretário		Assinatura do Responsável pela preparação da Solicitação		Assinatura do Contador		
Data da Solicitação								

CAMPOS PARA USO DA DGOM/SEFIN

Solicitação	Artigo/Inciso	Artigo 1º	Artigo 2º	/ / 10	/ / 10	/ / 10	/ / 10
210							
Data	8º	9º	10	11 e	Identificação Suplementação	Identificação Anulação	
/ / 10				1418			
DC ( )	PT ( )	RD ( )		Identificação Fonte e Texto	Identificação Fonte e Texto	DGOM/Franco Res. Emendação	DGOM/Franco Res. Correção
						DGOM/Digitor Res. Lançamento	DGOM/Digitor Res. Fomulação

FORMULÁRIO II - LOA 2010 - FONTES DE ANULAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (\*)

Identificação do Órgão		Unidade Orçamentária						
Fonte dos Recursos - Código/Nome								
JUSTIFICATIVA DA DISPONIBILIDADE DA(S) ANULAÇÃO(ÕES):								
PROJETOS/ATIVIDADES/OPERAÇÕES ESPECIAIS QUE TERÃO DOTAÇÕES ANULADAS								
Código		Denominação						
Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Objeto de Despesa	Credor	Número do Contrato	Situação	Mês(es) da Anulação	Código dos Projetos/Atividades/Operações Especiais	Em R\$
Cod.	Cod.	Especificação	Cod.	Nome				Total
Total PIAOE								
/ / 2010		Assinatura do Secretário		Assinatura do Responsável pela preparação da Solicitação		Assinatura do Contador		
Data da Solicitação								

CAMPOS PARA USO DA DGOM/SEFIN

Solicitação	/ / 10	
210		
<b>FORMULÁRIO III - LOA 2010 - RECEITAS NÃO PREVISTAS (*)</b>		
Identificação do Órgão:		
Unidade Orçamentária:		
Fonte dos Recursos:		
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DA RECEITA:		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA		
Código	Discriminação	Valor (Em R\$)
TOTAL		
/ / 2010	Assinatura do Secretário	Assinatura do Responsável pela preparação da Solicitação
Data da Solicitação		



